



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026
REGULAMENTO DO DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao evento “DESFILE DE BLOCOS CARNAVALESCOS” do Carnaval Cultural Magid Almeida 2026.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade disciplinar o processo de inscrição, habilitação e organização do Desfile de Blocos Carnavalescos do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, durante o Carnaval 2026.

CAPÍTULO II – O PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura situada na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Bairro Miritizal, no período de 21/01/2026 a 30/01/2026, das 8h00 às 14h00, por meio da entrega da ficha de inscrição, que será disponibilizada em anexo.

CAPÍTULO III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 O dirigente deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição preenchida – Anexo I;
- Documento de Identificação;
- Comprovante de residência;
- Breve histórico do bloco contendo (nome oficial do bloco, estimativa de integrantes - mínimo de 100 integrantes - e a camisa, abadá ou identificação visual oficial).

CAPÍTULO IV – DA ABRANGÊNCIA DO EDITAL

4.1 Submetem-se a este edital: blocos tradicionais, antigos e iniciantes.

4.1.1 Serão contemplados com este edital 8 (oito) blocos carnavalescos, sendo que realizadas as inscrições dos mais antigos (pelo menos 1 ano de comprovação de existência) e não preenchidas as vagas, serão inscritos, por ordem de inscrição os blocos iniciantes.

4.2 Serão repassados a cada Bloco Carnavalesco, inscrito e aprovado (num total máximo de até 8 blocos) o valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) como incentivo para organização e participação no Desfile de Blocos Carnavalescos do Carnaval Cultural Magid Almeida 2026, repassados a cada representante de bloco, pessoas física ou jurídica, por meio do CREDENCIAMENTO, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul – Acre.

4.2.1 Os recursos serão divididos em 2 (dois) repasses. O primeiro no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para despesas que antecedem o desfile e o segundo no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

reais), tendo direito os blocos carnavalescos que cumprirem com todas as responsabilidades do presente edital.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 O bloco deverá:

- Realizar o CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura;
- Ter no mínimo 100 integrantes;
- Possuir dirigente responsável;
- Entregar documentação completa;
- Cumprir integralmente o Regulamento;
- Seguir o percurso oficial;
- Respeitar rigorosamente datas e os horários;
- Encaminhar pelo menos 2 dos 3 representantes (Rainha, Rei e Rainha da diversidade) para concorrer à Realeza do Carnaval;
- Providenciar sistema de som para o desfile;
- Obedecer às normas de segurança e limpeza urbana.

CAPÍTULO VI – DO PERCURSO E DOS HORÁRIOS

6.1 O percurso dos desfiles dos blocos terá como concentração o espaço entre o semáforo do INSS até o final da praça da alimentação, sendo que o desfile tem início do semáforo do INSS e final na praça de táxi.

6.2 Os horários e dias de desfile dos blocos serão definidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, em reunião, por meio de sorteio, com os representantes de blocos inscritos, considerando segurança, limpeza, trânsito e logística. É proibido alterar horário ou trajeto sem autorização formal.

6.3 Cada bloco terá horário oficial de início, término e ponto de partida. O bloco deve iniciar exatamente no horário determinado. Independente de atraso no início do desfile, o bloco deverá encerrar sua participação no horário previsto. Atrasos e conflitos de rota são responsabilidade exclusiva do bloco.

CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES

7.1 É proibido:

- desfilar sem inscrição;
- criar trajetos improvisados;
- aglutinar blocos não inscrito;
- usar som irregular;
- chocar horários;
- gerar tumultos;
- desfile de pessoas em estado visível de embriaguez;
- menor de 16 anos sem autorização dos pais/responsáveis;
- danificar patrimônio público ou privado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.2 É obrigatório aos adolescentes e crianças menores de 16 anos o uso de Crachá contendo a autorização para participação no bloco, sendo de responsabilidade do dirigente do bloco carnavalesco a confecção deles.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os blocos que descumprirem o edital poderão sofrer advertência, suspensão, cancelamento, proibição de desfile no ano seguinte, o não recebimento da segunda parcela do recurso disponibilizado e responsabilização civil, administrativa e criminal.

8.2 A não participação do Bloco Carnavalesco no dia e horário para o desfile implicará na devolução integral dos recursos disponibilizados ao bloco, por parte do dirigente responsável.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES DO DIRIGENTE E DO BLOCO

9.1 O dirigente deve garantir organização, identificação dos foliões, cumprimento de horários e trajeto, boa conduta e cumprimento do EDITAL. É responsabilidade integral do bloco e do dirigente qualquer dano ao patrimônio público ou privado, acidentes, tumultos, conflitos ou riscos no percurso.

CAPÍTULO X – DA NÃO GARANTIA DE AUTORIZAÇÃO IMEDIATA

10.1 A inscrição não garante autorização. Após as inscrições haverá Reunião Geral Presencial Obrigatória com a organização do evento. Somente após essa reunião haverá homologação das inscrições e autorização para credenciamento junto a Secretaria Municipal de Cultura. Ausência do dirigente implica desclassificação automática do bloco.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica aceite integral deste edital. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de janeiro de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 018/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026
DESFILÉ DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2026**

Nome do Bloco Carnavalesco:	
Nome da Fantasia do Bloco:	Ano de fundação:
Nome do responsável legal:	
Endereço do responsável legal:	
RG do responsável legal:	CPF do responsável legal:
Nº Telefone do responsável: ()	
() Declaro para os devidos fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro, me comprometo também com as orientações da equipe organizadora do evento e as diretrizes do regulamento do desfile de Blocos Carnavalescos. Cruzeiro do Sul, Acre ____/____/2026. _____ Assinatura do responsável	
OBS: • Anexar os documentos exigidos pelo edital e as fotos que comprovem a participação do bloco em outros desfiles; • Breve histórico do bloco contendo (nome oficial do bloco, estimativa de integrantes (mínimo de 100 integrantes) e a camisa, abadá ou identificação visual oficial).	